



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.055 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 07/02/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.2139/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa ALTA VILLA MACAÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A para parcelamento do solo para implantação de um condomínio denominado Alta Villa Macaé, localizado na Rodovia Amaral Peixoto km 15,5 – RJ-106, Virgem Santa, Município de Macaé,

- o despacho da Coordenação da CEAM/INEA, datado de 30/01/2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa ALTA VILLA MACAÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A para parcelamento do solo para implantação de um condomínio denominado Alta Villa Macaé, localizado na Rodovia Amaral Peixoto km 15,5 – RJ-106, Virgem Santa, Município de Macaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 13/02/2017, pag. 35.